

EDITAL Nº 04/2022 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC DA FACULDADE MORGANA POTRICH 2023/2023

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Pesquisa, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº10/CONSUP/2017, torna público o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC da Faculdade Morgana Potrich.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

- 1.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e inovação, através da participação de acadêmicos, dos cursos de graduação, em projetos de pesquisa.
- 1.2. Apoiar a política de iniciação científica desenvolvida na FAMP, por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação integrada na pesquisa científica, além de desenvolver as habilidades técnico-científicas do aluno, mediante sua participação em atividades de pesquisa, orientadas por pesquisador qualificado, desta Instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições das propostas serão realizadas por e-mail direcionado para coordepesquisa@fampfaculdade.com.br, com o assunto “*Inscrição ao Edital de Iniciação Científica FAMP 2023/2023*”, contendo os seguintes anexos:
 - 2.1.1. **Formulário de inscrição, disponível no ANEXO I, preenchido e assinado;**
 - 2.1.2. Projeto de Pesquisa conforme o modelo disponível no ANEXO II ou da Plataforma Brasil, no formato docx – word;
 - 2.1.3. Plano de Trabalho do Aluno (ANEXO III), para projetos com 03 ou 04 alunos;
 - 2.1.4. Histórico Escolar de todos alunos participantes (solicitar via secretaria acadêmica);
 - 2.1.5. Cópia do Currículo Lattes atualizado (**orientador e alunos**) em PDF;
- 2.2. Caso o aluno ou professor proponente entregue a **documentação incompleta**, preenchida de forma errada ou fora do prazo estabelecido no presente Edital, **terá a inscrição do projeto automaticamente cancelada.**

3. LINHAS DE PESQUISA

- 3.1. Linhas de Pesquisa:

| | |
|--|--|
| 1. Direito Público: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual, Direito Penitenciário e Execução Penal, Direito Tributário. | 14. Odontologia Social / Dentística / Prótese / Cirurgia |
| 2. Direito Privado: Direito Civil, Direito Comercial e Direito Empresarial. | 15. Clínica Odontológica / Endodontia / Periodontia |
| 3. Direitos Sociais: Direito do Trabalho, Direito do Consumidor, Direito Ambiental, Direitos Humanos, Direitos das Minorias e | 16. Odontopediatria |

| | |
|---|---|
| Afrodescendentes, Direito da Criança e do Adolescente, Direito Médico, Direito Digital. | |
| 4. Ciência e Tecnologia de Alimentos | 17. Urgência e Emergência |
| 5. Nutrição Clínica | 18. Saúde do Homem |
| 6. Nutrição Social / Educação Nutricional | 19. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar |
| 7. Reabilitação Fisioterapêutica | 20. Saúde Pública e Epidemiológica |
| 8. Diagnóstico Cinético-funcional | 21. Saúde da Criança e do Adolescente |
| 9. Atenção Básica em Saúde Hospitalar e PSF | 22. Saúde da Mulher |
| 10. Psicologia Escolar / Práticas sociais e processos educacionais | 23. Clínica Médica |
| 11. Saúde Mental | 24. Processos biotecnológicos e controle de qualidade aplicados a produtos farmacêuticos e alimentos; |
| 12. Psicologia Hospitalar | 25. Utilização de medicamentos e atenção farmacêutica nas redes de atenção à saúde; |
| 13. Diagnóstico laboratorial e monitoramento da saúde e qualidade de vida dos indivíduos residentes em Minas-GO | 26. Anatomia |
| | 27. Ciências Sociais Aplicadas ao Direito e Linguagem Jurídica. |
| | 28. Neurociências |

3.2. Caso o projeto não contemple nenhuma das Linhas de Pesquisa sugeridas na tabela acima, o professor proponente deverá cadastrar sua Linha de Pesquisa no momento da entrega dos documentos de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA EXERCER A ATIVIDADE DE COORDENADOR (A) DO PROJETO

4.1. O Professor Pesquisador, responsável pelo projeto, terá como obrigações:

4.1.1. Possuir o título, preferencialmente, de mestre ou doutor;

4.1.2. Estar vinculado formalmente a FAMP, como professor de tempo parcial ou integral;

4.1.3. Não apresentar pendências a Faculdade Morgana Potrich;

4.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do trabalho científico, revisando o relatório científico parcial e final, e, principalmente, na escrita do artigo científico a ser enviado, obrigatoriamente, a uma revista de Qualis CAPES, nos prazos estabelecidos neste presente Edital;

4.1.5. Informar à Coordenação de Pesquisa sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do PIBIC/PIVIC);

4.1.6. Informar, por escrito, à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho;

4.1.7. As bolsas PIBIC contemplarão aos projetos com as melhores avaliações, por isso, o orientador será responsável pela bolsa PIBIC do aluno contemplado, ficando a seu critério a substituição do acadêmico e/ou cancelamento da mesma através de justificativa por escrito.

4.1.8. Incentivar e participar dos eventos científicos realizados na FAMP;

4.1.9. Manter atualizado, pelo menos a cada seis meses, o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.10. Enviar os resultados para publicação, no formato de artigo científico, a Periódicos de Qualis CAPES, respeitando a linha de pesquisa do trabalho realizado.

4.2. Apenas um professor pesquisador será o coordenador do projeto.

4.3. A remuneração referente às 02 (duas) horas semanais de orientação será beneficiada apenas ao professor proponente do projeto (coordenador).

4.3.1. Caso o projeto tenha co-orientador e/ou colaboradores, estes terão participação voluntária junto a pesquisa.

4.3.2. O valor da Hora Orientação será de acordo com a titulação e tempo de atividades desenvolvidas em Pesquisa, cadastradas e aprovadas no Departamento de Pesquisa da FAMP.

4.4. Entende-se como conclusão do projeto a entrega do relatório final (formato de artigo científico) e o protocolo de submissão ao periódico escolhido para publicação;

5. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1. Estar cadastrado na Coordenação de Pesquisa, ou seja, enviá-lo até a data limite de submissão ao e-mail coordepesquisa@fampfaculdade.com.br e que seja aprovado pela **Comissão de Apoio à Pesquisa**;

5.1.2. Identificação de pelo menos uma das linhas de pesquisa citadas no Item 3 deste Edital ou cadastro prévio no Departamento de Pesquisa;

5.1.3. Demonstrar viabilidade técnica e econômica, observando a limitação da Coordenação de Pesquisa quanto ao fundo de apoio à pesquisa;

5.2. Cada projeto de Iniciação Científica será composto por, pelo menos, um professor pesquisador, que será o Coordenador do Projeto;

5.3. Os projetos enviados à Plataforma Brasil, podem ser entregues no formato para a submissão na plataforma, desde que contemple os seguintes itens:

5.3.1. Introdução;

5.3.2. Justificativa;

5.3.3. Objetivos (geral e específicos);

5.3.4. Material e Métodos;

5.3.5. Resultados Esperados

5.3.6. Referências Bibliográficas

5.3.7. Cronograma de atividades e;

5.3.8. **Orçamento.**

5.3.8.1. Aos projetos PIBIC e PIVIC com orçamentos aprovados (parcial ou integral), o professor Orientador será responsável por enviar a solicitação de compra via e-mail coordepesquisa@fampfaculdade.com.br com antecedência **mínima** de 10 dias úteis a data de utilização do benefício.

5.3.8.2. Aqueles que realizarem solicitação com prazo menor de compra poderão ter o orçamento negado, devido a demanda de atividades da Direção e Departamento de Compras da FAMP.

6. BOLSAS PIBIC

6.1. Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:

- 6.1.1. Possuir um orientador que esteja adequado aos requisitos do item 4 deste edital;
- 6.1.2. Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso, durante todo o período de vigência da bolsa;
- 6.1.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovado através do histórico escolar;
- 6.2. O candidato deverá dedicar-se exclusivamente às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 6.3. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas oferecidos pela FAMP;
- 6.4. A bolsa de Iniciação Científica não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho com a Faculdade Morgana Potrich;
- 6.5. **A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que não entregar ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador até o dia 10 de cada mês (Anexo IV);**
- 6.6. **O aluno bolsista vinculado ao projeto que necessita de aprovação, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa, receberá o pagamento a partir da aprovação do projeto via Plataforma Brasil ciente de que não haverá pagamento retroativo, pois não terá iniciado as atividades.**

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS

- 7.1. Os candidatos à bolsa serão avaliados, após aprovação do projeto de Iniciação Científica, sendo considerado os seguintes critérios:
 - 7.1.1. Quantidade de reprovações (limite de duas), sendo prioritário aos acadêmicos que não possuírem;
 - 7.1.2. Média do histórico escolar;
 - 7.1.3. Análise do Currículo Lattes do aluno e do **professor orientador**;
 - 7.1.4. Declaração de que não possui vínculo empregatício;
 - 7.1.5. Decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira;

8. COMPROMISSOS PIBIC/PIVIC

- 8.1. Após a divulgação dos resultados, o candidato tanto PIBIC quanto PIVIC deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo V) entre os dias 01 e 10 de agosto de 2022, ao Departamento de Pesquisa.
 - 8.1.1. **Aos alunos que não entregarem o Termo de Compromisso (Anexo VI) para validação de sua participação, será considerado desistente do Programa PIBIC ou PIVIC.**
- 8.2. Os alunos de Iniciação Científica deverão obrigatoriamente:
 - 8.2.1. Cumprir, no mínimo, 10 horas semanais (PIBIC/PIVIC);
 - 8.2.2. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo Departamento de Pesquisa, durante a vigência do projeto (PIBIC/PIVIC);
 - 8.2.3. **Preencher e assinar a ficha de frequência do aluno, apresentando-a à Coordenação de Pesquisa até dia 10 de cada mês;**
 - 8.2.4. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial (PIBIC);

8.3. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

8.3.1.1. Autoria individual: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa PIBIC/PIVIC da FAMP, Faculdade Morgana Potrich – Brasil;

8.3.2. Coautoria: “Bolsista PIBIC/FAMP – Brasil” ou “Voluntário PIVIC/FAMP – Brasil”;

8.4. TODOS os alunos deverão:

8.4.1. **Preencher e assinar a ficha de frequência do aluno, apresentando-a à Coordenação de Pesquisa até dia 10 de cada mês, tanto alunos PIBIC quanto PIVIC.**

8.4.2. Enviar o **Relatório Parcial** ao e-mail direcionado para coordepesquisa@famfaculdade.com.br, com o assunto “*Relatório Parcial de Iniciação Científica FAMP 2023/2023*”, entre os dias 01/06/2023 a 16/06/2023;

8.4.3. **Entregar o Relatório Final impresso ao Departamento de Pesquisa e via eletrônica (coordepesquisa@famfaculdade.com.br) até dia 15 de dezembro de 2023 (condição para receber o certificado PIBIC/PIVIC);**

8.4.4. Submeter os resultados da pesquisa em uma revista de Qualis CAPES e/ou indexada, no formato de artigo científico. Caso não seja aprovado para publicação, deverá ser apresentado em Congresso a nível nacional (PIBIC/PIVIC);

8.5. Além das obrigações informadas, deverá ser entregue uma cópia do artigo finalizado ao Departamento de Pesquisa;

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O professor orientador deverá entregar, mensalmente, um relatório resumido das atividades realizada pelo aluno ao Departamento de Pesquisa, para controle de frequência e andamento da pesquisa (Anexo IV).

9.2. Caso haja desistência, por parte do aluno, o orientador é responsável por entregar a declaração informando ao Departamento de Pesquisa imediatamente;

9.3. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;

10. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Coordenação de Pesquisa, juntamente com o Comitê de Apoio à Pesquisa e Direção Geral, avaliará os projetos de Iniciação Científica com base no mérito técnico científico e relevância de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1. Inserção nas linhas de pesquisa propostas no Edital ou cadastradas no Departamento de Pesquisa;

10.1.2. Formatação e sequencia estrutural, de acordo com o modelo do projeto (ANEXO II) ou da Plataforma Brasil, e;

10.1.3. Metodologia utilizada (adequação e qualidade);

10.1.4. Clareza da justificativa e coerência do projeto;

10.1.5. Condições acadêmicas do (s) proponente (s);

10.1.6. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:

10.1.7. Pertinência científica do projeto;

10.1.8. Coerência intrínseca;

10.1.9. Avaliação do Currículo Lattes do orientador e alunos;

10.1.10. **Nível científico compatível com um trabalho de Iniciação Científica esperado pela FAMP;**

10.1.11. Viabilidade do projeto e;

10.1.12. Benefício para a instituição;

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados estarão disponíveis na página principal da FAMP (<https://fampfaculdade.com.br/>), no Departamento de Pesquisa e nos murais de divulgação, **a partir do dia 19 de dezembro de 2022.**

11.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades a partir da entrega dos Termos de Compromisso dos acadêmicos envolvidos, desde que:

11.3. A Instituição vinculada ao projeto, seja a própria FAMP ou demais instituições colaboradoras, autorizem o início das atividades.

11.4. Aqueles projetos que necessitarão de aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), iniciarão as atividades logo após sua aprovação e entrega do comprovante ao Departamento de Pesquisa da FAMP.

11.5. **Cabe ao orientador** notificar, no Departamento de Pesquisa, o início das atividades.

11.6. Os acadêmicos aprovados com bolsa de Iniciação Científica, começarão a receber a remuneração a partir de 30 dias após o início das atividades.

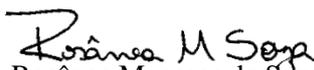
12. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | PERÍODO |
|---|-------------------------|
| Inscrições | 02/08/2022 a 21/11/2022 |
| Resultado dos Projetos Aprovados | A partir de 19/12/2022 |
| Entrega do Termo de Compromisso (alunos) | 30/01/2023 a 03/02/2023 |
| Início das Atividades | A partir de 06/02/2023 |
| Período de entrega do Relatório Parcial | 01/06/2023 a 16/06/2023 |
| Período de entrega do Relatório Final (Artigo e comprovante de submissão) | 01/12/2023 a 15/12/2023 |

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mineiros, 02 de agosto de 2022.


Rosânea Meneses de Souza

Coordenadora de Pesquisa - Faculdade Morgana Potrich/FAMP

Portaria nº004/DG/2018

ANEXOS

Clique nos Links abaixo para acessar os seguintes anexos:

[ANEXO I – Formulário de Inscrição](#)

[ANEXO II – Modelo do Projeto](#)

[ANEXO III – Plano de Trabalho Individual do Aluno](#)

[ANEXO IV – Ficha de Acompanhamento - Frequência](#)

[ANEXO V – Termo de Compromisso](#)